

**LEI Nº 917/2001**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAULO LOPES para o Exercício de 2002.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de PAULO LOPES, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Do Orçamento do Município**

- Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de PAULO LOPES para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.189.250,00 (quatro milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 3.280.250,00 (três milhões duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 909.000,00 (novecentos nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

- Artigo 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 3.725.250,00 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em 3.528.250,00 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 50.000,00 (cinquenta mil reais) as transferências financeiras a Transf. Financeira para o Fundo Municipal de Saúde.

- § 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.782.250,00</b>
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	170.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.530.250,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>943.000,00</b>
2.1. OPERACOES DE CREDITO	55.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS	5.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	883.000,00
<b>SOMA :</b>	<b>3.725.250,00</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>3.725.250,00</b>

- § 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	147.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	99.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	202.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	96.000,00
05 - SEC.DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	707.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1.022.000,00
07 - SEC.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	172.000,00
08 - SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	701.000,00
09 - SEC.DE AGRIC., INDUSTRIA E COMERCIO	228.500,00
10 - ENCARGOS GERAIS	165.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	135.750,00
<b>SOMA:</b>	<b>3.675.250,00</b>

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TRANSF. FINANC. A Transf. Financeira para o Fundo Municipal d	50.000,00
SOMA:	50.000,00
TOTAL:	3.725.250,00

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	147.000,00
04 - Administração	422.000,00
08 - Assistência Social	112.000,00
10 - Saúde	313.000,00
12 - Educação	1.023.000,00
15 - Urbanismo	165.000,00
17 - Saneamento	281.000,00
20 - Agricultura	177.500,00
22 - Indústria	51.000,00
23 - Comércio e Serviços	97.000,00
26 - Transporte	536.000,00
27 - Desporto e Lazer	75.000,00
28 - Encargos Especiais	140.000,00
99 - Reserva de Contingência	135.750,00
SOMA:	3.675.250,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00
TOTAL:	3.725.250,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	140.000,00
0001 - Processo Legislativo	147.000,00
0006 - Gestão Administrativa	99.000,00
0009 - Administração Geral	202.000,00
0012 - Administração Financeira	96.000,00
0018 - Criança na Escola	1.053.000,00
0021 - Esporte é Vida	75.000,00
0025 - Saúde para Todos	313.000,00
0027 - Criança e Adolescente Assistido	11.000,00
0028 - Assistência Social	71.000,00
0031 - Serviços de Utilidade Pública	591.000,00
0034 - Água Potável	241.000,00
0036 - Prevenção de Doenças	40.000,00
0039 - Estradas Vicinais	161.000,00
0048 - Pequeno Produtor Assistido	177.500,00
0051 - Paulo Lopes Turismo	97.000,00
0054 - Fortalecimento do Municipalismo	25.000,00
9999 - Reserva de Contingência	135.750,00
SOMA:	3.675.250,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00
TOTAL:	3.725.250,00

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.353.700,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.499.500,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.185.800,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.076.800,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	109.000,00

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia	135.750,00
SOMA:	3.675.250,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00
TOTAL:	3.725.250,00

#### **Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES**

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>279.000,00</b>
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	1.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	268.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>80.000,00</b>
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	80.000,00
SOMA :	<b>359.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	50.000,00
SOMA :	<b>60.000,00</b>
TOTAL :	<b>409.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	387.000,00
99 - Reserva de Contingência	22.000,00
SOMA:	<b>409.000,00</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>287.000,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	100.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia	22.000,00
SOMA:	<b>409.000,00</b>

**Do Orçamento do(a) INST. PREV. SOCIAL SERVIDORES PUB. PAULO LOPES**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade INST. PREV. SOCIAL SERVIDORES PUB. PAULO LOPES para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 105.000,00 (cento cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 105.000,00 (cento cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>105.000,00</b>
1.2 RECEITA DE CONTRIBUICOES	94.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
<b>SOMA :</b>	<b>105.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>105.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade INST. PREV. SOCIAL SERVIDORES PUB. PAULO LOPES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

28 - Encargos Especiais	37.700,00
99 - Reserva de Contingência	67.300,00
<b>SOMA:</b>	<b>105.000,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.700,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.700,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingencia	67.300,00
<b>SOMA:</b>	<b>105.000,00</b>

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

01 - Passivos Contingentes	15.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>15.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES**

01 - Reserva de Contingencia	22.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>22.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA : INST. PREV. SOCIAL SERVIDORES PUB. PAULO LOPES**

01 - Reserva de Contingencia	67.300,00
<b>TOTAL:</b>	<b>67.300,00</b>

**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

03 - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	120.750,00
<b>TOTAL:</b>	<b>120.750,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

- § 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais
- Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
  - II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas
  - III - superávit financeiro do exercício anterior
- Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
- Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 11º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 12º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 14º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, 27 de Novembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
VOLNEI ADOLFO ZANELA  
Prefeito Municipal